



www.LeisMunicipais.com.br

## ATO DA MESA Nº 14, DE 01 DE AGOSTO DE 2021

--

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos, no uso de suas atribuições legais, determina:

**Art. 1º** Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Santos autorizados a preencherem o Relatório de Atividades, bem como o formulário de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores, estáveis e em estágio probatório, do Poder Executivo Municipal que estejam cedidos para prestarem serviços ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A avaliação de desempenho e controle de atividades do servidor do Poder Executivo Municipal, estável e em estágio probatório, que estejam cedidos à Câmara Municipal de Santos segue as normas do Poder de origem.

Parágrafo único. O formulário e relatórios de atividades referente aos servidores do Poder Executivo Municipal, a que se refere o artigo 1º deste Ato da Mesa, são os previstos na Lei Municipal nº 2.886, de 21 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012 e Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011 (e alterações posteriores).

**Art. 3º** Os formulários de avaliação de desempenho e de relatório de atividades, referentes ao exercício a ser avaliado, serão encaminhados pelo setor competente da Secretaria de Gestão da Câmara Municipal de Santos, às Chefias imediatas dos órgãos que tenham servidores cedidos, no início de cada semestre.

**Art. 4º** A Chefia imediata do órgão a que esteja designado o servidor cedido pelo Poder Executivo deve preencher e apresentar à Divisão de Desempenho e Desenvolvimento da Câmara Municipal de Santos, o relatório de atividades e de avaliação de Desempenho do servidor cedido do Poder Executivo até os dias 01 de agosto e 28 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Chefia imediata que venha a ser destituída da função de confiança ou exonerada do cargo em Comissão, antes de deixar suas funções, deverá preencher os formulários referentes à avaliação de desempenho e de atividades dos servidores cedidos que estejam a ela subordinados, relacionados ao período que exerceu a chefia.

**Art. 5º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2021.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR  
PRESIDENTE

ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA  
1º SECRETÁRIO

MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO  
2º SECRETÁRIO

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/08/2021*